PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.707, DE 29 DE AGOSTO DE 2001

Altera a redação do art. 4º, *caput*, da Lei 3.920, de 30 de dezembro de 1994.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, *caput*, da Lei nº 3.920, de 30 de dezembro de 1994, que instituiu a Contribuição de Melhoria, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º - A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á pelo rateio do custo parcial ou total da obra, entre os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores, a qualquer título, dos imóveis diretamente beneficiados pela mesma."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 29 DE AGOSTO DE 2001.

Mario Filho
Prefeito em exercício

Mario Filho
Secretário de Governo